

CÓDIGO DE
CONDUTA
ÉTICA



ÍNDICE

1. Apresentação	3
2. Propósito e valores	4
2.1 Propósito	4
2.2 Valores	4
3. Aplicação	5
4. Definições	6
5. Nossas regras de conduta	7
5.1 Política Antissuborno	7
5.2 Atenção às Leis e aos Procedimentos Internos	7
5.3 Conflitos de Interesses	7
5.4 Respeito com as Pessoas	8
5.5 Saúde e Segurança	8
5.6 Cuidado com Nossa Marca e Reputação	9
5.7 Brindes, Presentes e patrocínios	9
5.8 Hospitalidades	10
5.9 Participação Política	10
5.10 Proteção de Nosso Patrimônio e Recursos	11
5.11 Gestão Financeira e Registros Contábeis	11
5.12 Segurança da Informação	11
5.13 Fusões e aquisições	12
6. Relacionamentos Éticos com	13
6.1 Clientes	13
6.2 Fornecedores e Parceiros de Negócios	13
6.3 Integrados	13
6.4 Agentes e Órgãos Públicos	14
6.5 Órgãos de Classe e Entidades Representativas	14
6.6 Concorrentes	14
6.7 Imprensa e a Mídia	14
6.8 Comunidade	15
7. Compromissos	16
7.1 Repúdio ao Preconceito e à discriminação	16
7.2 Oportunidades Iguais	16
7.3 Trabalho Escravo, Forçado e/ou Infantil	16
7.4 Sustentabilidade	16
7.5 Responsabilidade Social	16
7.6 Prevenção e combate ao assédio moral, sexual, religioso, político	17
8. Como agir em caso de violações	18
9. Descumprimento	19
10. Histórico das alterações	20

APRESENTAÇÃO

Aos prezados colaboradores, parceiros de negócio e sociedade em geral.

Com base nos valores da **AVIVAR ALIMENTOS S/A**, sua cultura e no âmbito de sua atuação, que envolve várias interfaces junto a clientes, fornecedores, instituições diversas e sociedade, a seguir apresentamos o conteúdo que norteia o Código de Conduta Ética da empresa, onde destacamos as seguintes premissas:

Ter o respeito como princípio fundamental;

Minimizar os riscos de nosso negócio em todas as suas etapas, atuando de forma proativa na prevenção e detecção dos mesmos;

Gerenciar os impactos financeiros, sociais e ambientais de nosso negócio;

Atuar de forma íntegra na geração de valor para o colaborador, o negócio, o cliente e a sociedade.

Desta forma, temos a certeza que estaremos mais preparados e fortalecidos para uma atuação abrangente, com metodologias e práticas de gestão que reforçam a cultura empresarial e trazem vantagens competitivas e de qualidade para o negócio.

Dispor deste Instrumento como prática de atitudes e de comportamento dentro da rotina de trabalho na **Avivar Alimentos S/A** é obrigação e dever de todos nós.

Esperamos que tenham uma compreensão adequada deste conteúdo e que sua utilização seja de fato uma realidade entre todos nós da **Avivar Alimentos S/A**.

2. PROPÓSITO E VALORES

2.1 PROPÓSITO

Alimentar bem um mundo em movimento.

2.2 VALORES

- Compromisso que gera confiança;
- Segunça de ponta a ponta;
- Estamos sempre em movimento;
- Simplicidade é o que nos une.

3. APLICAÇÃO

O presente Código se aplica aos colaboradores da **Avivar Alimentos S/A**, que têm a responsabilidade de atuar de acordo com este Código de Conduta Ética e que, de maneira independente do cargo ou de seu tempo de serviço, devem respeitar estas regras em todas as suas ações.

Os que ocupam posição de liderança têm como dever adicional ser exemplo para a organização e a sociedade.

Devem fornecer orientações adequadas para suas equipes, contribuir com a disseminação deste conteúdo e de nossos valores e, sempre que necessário, esclarecer possíveis dúvidas e questionamentos acerca do conteúdo deste Instrumento de Conduta, visando garantir seu melhor entendimento e prática no dia a dia.

O mercado de fornecedores, parceiros, compradores e prestadores de serviço possuem suas próprias regras. Não obstante, tais regras devem ser compatíveis com as que estabelecemos. Em caso de normas conflitantes, nossos colaboradores devem cumprir o que for descrito neste Código.

4. DEFINIÇÕES

- **Agente Privado:** qualquer pessoa de nacionalidade brasileira ou estrangeira que trabalhe para uma entidade privada seja de qualquer nível, pessoas físicas e jurídicas envolvendo agente privado, parentes ou esposos;
- **Agente Público:** qualquer pessoa de nacionalidade brasileira ou estrangeira que trabalhe para uma entidade governamental, tratada como autoridade governamental, candidatos a cargos políticos ou associado com partidos políticos, pessoas físicas e jurídicas envolvendo agente público, parentes ou esposos;
- **Brinde:** é qualquer objeto com marca da **Avivar Alimentos S/A**, de outra empresa ou entidade governamental (Ex.: caneta, bloco de anotações, chaveiro, boné, pen drive, agenda, etc.);
- **Presente:** item que é oferecido como forma de fortalecer uma aliança comercial ou outra finalidade e que não tenha a marca da **Avivar Alimentos S/A**, de outra empresa ou entidade governamental;
- **Canal de Comunicação:** é o meio on-line disponibilizado pela **Avivar Alimentos S/A** aos seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, comunidades e outros interessados;
- **Doações de caridade:** repasse voluntário de dinheiro, serviços e bens e produtos, novos ou usados, para viabilizar uma ação motivada por razões humanitárias e sociais;
- **Leis Anticorrupção:** a Lei Anticorrupção Brasileira (12.846/13) e todas as outras leis, regulamentações e normas anticorrupção e antissuborno vigentes que sejam aplicáveis à **Avivar Alimentos S/A**;
- **Patrocínio:** instrumento de comunicação pelo qual a empresa transfere dinheiro, bens ou serviços e produtos, para a viabilização de um determinado Projeto, envolvendo a negociação de contrapartidas para a empresa. Contribui para reforçar atributos, divulgar e fortalecer a marca e a imagem da empresa e para estreitar relacionamento com públicos de interesse;
- **Viagem a serviço:** toda situação em que o colaborador atue, temporariamente, em localidade distante do município sede de seu trabalho habitual. Os deslocamentos que o colaborador realize para executar atividades em obras nos projetos ou para participar de congressos, seminários, visitas técnicas ou comerciais e reuniões autorizadas exemplificam viagens a serviço.

5. NOSSAS REGRAS DE CONDUTA

5.1 POLÍTICA ANTISSUBORNO

A **Avivar Alimentos S/A** não tolera qualquer ato de corrupção. Nossos colaboradores, Alta Direção, Conselheiros e parceiros de negócios devem zelar pela observância das leis e regramentos aplicáveis, tais como a Lei Federal nº 12.846/2013, 8.429/1992, 9.613/1998 e 8.666/1993 e o Código Penal Brasileiro; (ii) U.S. Foreign Corrupt Practices Act, 15 U.S.C.A. 78dd 1 e 2; (iii) quaisquer normas editadas pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, incluindo a Convenção sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais adotada em 21 de novembro de 1997 (incorporada ao Código Penal Brasileiro); e (iv) a Convenção Interamericana contra a Corrupção, datada de 1997, ratificada pela República Federativa do Brasil em 2002.

O cumprimento das normas anticorrupção é fundamental para a empresa. Nenhum colaborador, Conselheiro, Diretor, empregado ou qualquer pessoa que represente a **Avivar Alimentos S/A** ou qualquer uma de suas empresas poderá ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não-financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como incentivo ou recompensa para pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

5.2 ATENÇÃO ÀS LEIS E AOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Para que possamos contribuir com o crescimento da **Avivar Alimentos S/A** e consequentemente com o desenvolvimento do país, devemos agir com honestidade e em estrita observância da legislação vigente.

No desempenho de nossas atividades diárias, temos o dever de respeitar políticas e procedimentos internos da empresa e cuidar para que os documentos sob nossa responsabilidade sejam íntegros e seu conteúdo fiel à realidade.

Cuide para que suas informações pessoais, junto à empresa, estejam sempre atualizadas e para que orçamentos, relatórios de despesa, comprovantes, estudos diversos, ordens de serviço e outros documentos apresentados à empresa estejam sempre corretos.

Zele para o manuseio e guarda adequados dos documentos da empresa, sejam eles de caráter transitório ou definitivo.

5.3 CONFLITOS DE INTERESSES

Colaboradores não devem tomar ou influenciar decisões que possam trazer vantagens para si mesmos, amigos ou familiares de forma que prejudiquem a **Avivar Alimentos S/A** ou violem as regras de integridade corporativa.

Ao desempenhar suas atividades devem evitar situações como:

Contratar fornecedores ou prestadores de serviço com quem possuam vínculos pessoais sem dar prévio conhecimento do fato à empresa;

Aceitar brindes ou presentes que possam influenciar decisões;

Contratar familiares, amigos ou solicitar que outros colaboradores o façam sem observar o devido processo seletivo;

Praticar atividade ou desempenhar função que possa prejudicar seu trabalho na **Avivar Alimentos S/A** ou influenciar negativamente suas ações;

Jamais disseminar informações confidenciais ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros.

Jamais disseminar informações inverídicas que possam prejudicar pessoas, colaboradores internos e a própria empresa.

Ainda que situações como as descritas acima não ocorram de fato, a possibilidade de vir a ocorrer deve ser comunicada à alta direção através do compliance officer da **Avivar Alimentos S/A** por meio do canal apropriado.

5.4 RESPEITO COM AS PESSOAS

A **Avivar Alimentos S/A** acredita e zela para que o ambiente de trabalho seja saudável, livre de preconceitos, discriminações e que permita o desenvolvimento e a eficiência de seus colaboradores. Os diálogos devem ser respeitosos e o abuso de poder, o assédio moral, sexual ou a violência física jamais serão tolerados e permitidos.

5.5 SAÚDE E SEGURANÇA

Saúde e segurança são temas de extremo valor para a **Avivar Alimentos S/A** e que exigem atitudes e zelo responsáveis de todos que aqui trabalham. A empresa conduz programas contínuos para orientação de seus colaboradores e espera seu compromisso com tais iniciativas.

Equipamentos de Proteção Individual devem ser obrigatoriamente utilizados em todos os ambientes em que forem necessários. Sua disponibilização é responsabilidade da liderança pertinente e o uso adequado é dever de cada colaborador.

O uso de álcool e drogas ou a atuação sob seu efeito no ambiente da empresa, nos projetos ou a seu serviço não são tolerados, nem permitidos.

5.6 CUIDADO COM NOSSA MARCA E REPUTAÇÃO

As atitudes e ações de cada colaborador são fundamentais para que possamos preservar a marca e o legado da **Avivar Alimentos S/A**. Ao mencionarmos a empresa, devemos fazê-lo com respeito e ao utilizarmos o uniforme ou portarmos sua marca devemos zelar e proteger sua reputação.

Colaboradores que atuem como professores ou que sejam convidados a ministrar palestras devem alinhar com a empresa a disseminação de qualquer conteúdo que diga respeito à **Avivar Alimentos S/A** e abster-se de divulgar aspectos considerados confidenciais.

As redes sociais também merecem atenção e cuidado especiais. Nesses ambientes não devem ser publicadas notícias, comentários, fotos de projetos ou de locais de trabalho. As eventuais referências à empresa devem ser feitas com responsabilidade mediante prévia aprovação e deve-se preservar o sigilo das informações.

5.7 BRINDES, PRESENTES E PATROCÍNIOS

Brindes são caracterizados por qualquer objeto vinculado a divulgação institucional, tais como canetas, agendas, calendários, bonés, etc.

Presentes são caracterizados por qualquer bem, serviço ou recurso em espécie desvinculado de promoção institucional, tal como cestas de produtos, vinhos, valor em espécie, etc.

Prática usual no mercado, a oferta ou o aceite de brindes e presentes não configura violação ou quebra deste código desde que sejam atendidas as seguintes orientações:

- É proibido dar ou receber valor em espécie, independentemente da quantia.
- É proibido dar ou receber brinde e/ou presente, independentemente do valor, a agentes públicos;
- Brindes e/ou presente cujo valor estimado seja superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) não devem ser recedidos ou ofertados. Em caso de dúvida o Compliance Officer deve ser consultado;
- Brindes não devem ser ofertados ou aceitos em situações que possam significar conflito de interesses, influenciar decisões ou gerar a necessidade de retribuição;
- A frequência com que brindes são ofertados por um mesmo fornecedor a um mesmo intermediário ou colaborador é motivo de atenção, ainda que seu valor individual seja baixo. Nesses casos, o intermediário ou colaborador deve informar o fato ao Compliance Officer para avaliação e tomada de decisão.

Patrocínios poderão ser oferecidos pela **Avivar Alimentos S/A** sempre como contrapartidas de eventos que reforcem positivamente a marca da empresa, definidos pela Alta Direção e desde que não caracterizem conflito de interesse e precedidos de due diligence de integridade conforme critérios estabelecidos pela função de compliance.

5.8 HOSPITALIDADES

Para fins deste Instrumento entende-se hospitalidades por:

- De caráter social;
- De caráter técnico;
- Atividades e eventos esportivos e quaisquer outras atividades ou eventos similares;
- Fornecimento de comidas e bebidas (não inclui bebidas alcoólicas) no contexto de uma reunião comercial, discussão ou evento.

Evento técnico: feiras, seminários, eventos, congressos, apresentações e outros com objetivo técnico, ligado à atividade fim do colaborador.

Hospitalidades dadas a terceiros ou associados comerciais são permitidas somente se as despesas estiverem diretamente ligadas à promoção de serviços da **Avivar Alimentos S/A**.

Hospitalidades de caráter técnico, recebidas de terceiros ou associados comerciais são permitidas somente se as despesas estiverem diretamente ligadas à atividade fim da **Avivar Alimentos S/A**.

É proibido dar ou receber a hospitalidade:

- Que de alguma forma possa resultar em danos à reputação da empresa;
- Se as circunstâncias puderem potencialmente ser interpretadas como influência de uma ação ou decisão a fim de garantir uma vantagem comercial para **Avivar Alimentos S/A**;
- Hospitalidades de agentes públicos não devem ser recebidos ou ofertados, a fim de evitar qualquer aparência de improbidade ou embaraço público, salvo nos casos em que a legislação expressamente permita.

5.9 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Cada colaborador da **Avivar Alimentos S/A** é livre em suas preferências políticas. Locais e recursos da empresa não devem ser utilizados para a disseminação de qualquer conteúdo desta natureza.

Nenhum colaborador está autorizado a emitir opiniões em nome da empresa, exceto àqueles formalmente designados para esta função.

A **Avivar Alimentos S/A** ou nenhuma de suas filiais não financia, nem realiza qualquer tipo de doação para candidatos e partidos políticos.

5.10 PROTEÇÃO DE NOSSO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Instrumentos para a concretização de nosso trabalho, os bens, equipamentos e recursos da **Avivar Alimentos S/A** devem ser tratados com zelo e utilizados para fins profissionais.

É importante que possamos otimizar seu uso e agir para que seja contido o desperdício, inclusive nos projetos. Todo o patrimônio existente deve receber destinação adequada, podendo ser designado para uso, venda ou doação.

Sempre que bens e equipamentos de trabalho estiverem fora do ambiente da empresa, estarão sob a responsabilidade do colaborador que deverá preservá-los evitando danos ou extravio.

É terminantemente proibida a utilização dos recursos corporativos de tecnologia da informação e da comunicação para acesso, armazenagem ou disseminação de conteúdo pornográfico, discriminatório ou ofensivo.

5.11 GESTÃO FINANCEIRA E REGISTROS CONTÁBEIS

A constante busca pela conformidade faz com que a **Avivar Alimentos S/A** dedique especial atenção a seus registros contábeis. Os profissionais que os produzem e mantêm devem fazê-lo com precisão, bem como aqueles que realizam movimentações financeiras devem zelar por cartões e senhas bancárias.

Aqueles que possuem acesso a contas e valores da empresa devem atuar para evitar perdas financeiras e operações que possam trazer risco a qualquer de nossos negócios.

5.12 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Parte integrante do patrimônio da **Avivar Alimentos S/A**, as informações produzidas e armazenadas pelos colaboradores devem ser protegidas. Logins e senhas são de uso individual e não podem ser compartilhado com outras pessoas.

Documentos digitais ou impressos devem ser disponibilizados exclusivamente àqueles que legitimamente devam recebê-los. Ao descartar tais informações deve-se primeiramente, inutilizá-las impedindo sua leitura.

Preservar a segurança da informação envolve ainda adotar postura cautelosa em suas relações ou em ambientes de grande circulação de pessoas tais como restaurantes e aeroportos. Em locais públicos ou mesmo na interação com amigos e familiares, deve-se evitar a discussão de detalhes relacionados às atividades ou projetos em que o colaborador esteja envolvido.

5.13 FUSÕES E AQUISIÇÕES

Nos casos em que a **Avivar Alimentos S/A** participar de fusões, aquisições ou outras operações societárias, estas deverão ser orientadas em conformidade com a legislação e com as normas internas para a identificação, mitigação e prevenção de riscos de corrupção, suborno, fraude e outros desvios éticos inaceitáveis.

Assim, a empresa deverá proceder a auditorias prévias que sejam capazes de verificar a situação das empresas-alvo, avaliar suas práticas de compliance, o seu histórico reputacional, a existência de controles internos, treinamentos antissuborno e outros indicadores de integridade corporativa para fornecer informações capazes de auxiliar no processo de tomada de decisões.

6. RELACIONAMENTOS ÉTICOS

A **Avivar Alimentos S/A** entende o valor de um Código de Conduta Ética para a organização que o publica e adota. Por este motivo, a organização se compromete, de antemão, a observar as orientações presentes nos códigos das organizações com as quais se relaciona, desde que não haja conflito com este documento, e exige respeito e comprometimento mútuo.

6.1 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Dentre os compromissos assumidos pelos colaboradores com a **Avivar Alimentos S/A** está a atenção com os prazos e com a qualidade do trabalho desenvolvido para cada cliente. As informações fornecidas em nossos projetos e obras precisam ser consistentes e sólidas e a interação deve ser profissional e ética.

Ao conduzirmos nosso trabalho em espaços nos quais nossos clientes irão se estabelecer e conduzir suas atividades, nós assumimos também uma responsabilidade com a sua imagem. Devemos cuidar da reputação dos clientes como se estivéssemos cuidando da nossa própria reputação.

6.2 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Essenciais para que possamos atingir nossos objetivos, os fornecedores e parceiros de negócio da **Avivar Alimentos S/A** merecem nosso reconhecimento. Para que sejamos justos em sua contratação, devemos garantir igualdade de condições entre os interessados e conduzir nosso processo de seleção com base em critérios técnicos e de compliance. Também valorizamos e estimulamos a adoção de comportamentos e ações corporativas, por nossos parceiros de negócios, que contribuam com a sustentação de um ecossistema de integridade.

A **Avivar Alimentos S/A** reserva-se o direito de estabelecer relações comerciais com organizações e profissionais que respeitem os contratos estabelecidos, que sejam adeptos de boas práticas e que atuem de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos e ao combate à corrupção, mediante análise reputacional de due diligence de integridade.

6.3 RELACIONAMENTO COM INTEGRADOS

A sinergia entre a **Avivar Alimentos S/A** e produtores rurais integrados deve ser construída a partir de condutas que demonstrem a nossa integridade. Atuamos de acordo com o contrato estabelecido e convidamos tais produtores rurais integrados a unirem-se a nós na mitigação de riscos, no combate a práticas não éticas e no compromisso mútuo com a confidencialidade.

6.4 RELACIONAMENTO COM AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

A empresa não tolera e não admite a prática de atos ou omissões que configurem corrupção ou atos de improbidade administrativa por parte das pessoas obrigadas por esse documento. A prática de corrupção é crime, portanto, contrária aos interesses da **Avivar Alimentos S/A** e qualquer um que a pratique estará diante de um conflito de interesses.

6.5 RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE CLASSE E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Respeitamos o direito à livre associação com Órgão de Classe e Entidades representativas e acreditamos no diálogo como forma de promover negociações. Estamos à disposição para interagir com tais órgãos e entidades sendo que nosso interlocutor oficial será sempre o profissionais da empresa devidamente credenciados para tal.

6.6 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

Pautada pelo princípio da livre concorrência, a **Avivar Alimentos S/A** tem a legítima expectativa de que seus concorrentes adotem práticas leais no desempenho de suas atividades.

Os colaboradores da **Avivar Alimentos S/A** têm o dever de preservar a imagem e o nome de concorrentes e devem se abster de relações inadequadas com qualquer uma destas organizações. É expressamente proibida a troca de informações confidenciais de cunho estratégico, dentre outras, além da realização de acordos não oficiais.

6.7 RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E A MÍDIA

Devido à relevância de seu trabalho, a **Avivar Alimentos S/A** procura compartilhar informações com a imprensa e com a mídia sempre que essas sejam de interesse da sociedade.

A empresa estabelece, porém, que podem se manifestar em seu nome, unicamente os colaboradores designados e habilitados para tal, sendo que qualquer demanda desta natureza deve ser direcionada à Alta Direção.

6.8 RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A **Avivar Alimentos S/A** compreende a importância de seu papel junto às comunidades onde atua. Por ser fonte de desenvolvimento e geração de emprego, a organização é uma referência. Nesse sentido, é nosso dever respeitar a cultura local e agir de forma solidária com as comunidades próximas aos projetos, sendo que nenhum colaborador está autorizado a utilizar o nome da empresa ou a posição ocupada para obter qualquer vantagem pessoal.

Deve haver uma comunicação direta e transparente entre os gestores do projeto e a comunidade e, sempre que possível, será oferecido apoio a iniciativas comunitárias, em parceria com instituições sociais locais, mediante prévia análise e aprovação da área da empresa competente para tal.

Respeite as pessoas e aja de forma a deixar uma boa impressão tanto sua quanto da empresa nas localidades em que atuar.

7. COMPROMISSOS

A **Avivar Alimentos S/A** atua em conformidade aos procedimentos de responsabilidade social e é uma forte defensora de seus princípios, orientando seus colaboradores para atuarem alinhados com estas práticas.

7.1 REPÚDIO AO PRECONCEITO E À DISCRIMINAÇÃO

A **Avivar Alimentos S/A** repudia o preconceito e compromete-se a trabalhar na construção de um ambiente de trabalho inclusivo no qual raça, cor, sexo, religião, nacionalidade, orientação sexual, política, idade ou deficiência física não sejam motivos para nenhum tipo de discriminação.

7.2 OPORTUNIDADES IGUAIS

O crescimento na AVIVAR ALIMENTOS S/A e a avaliação de colaboradores em processos seletivos internos devem ser baseados em seu desempenho e na qualidade de seu trabalho. A empresa assegura oportunidades iguais a todos que aqui trabalham, bem como adota a mesma postura perante aqueles que desejarem integrar nosso quadro de colaboradores.

7.3 TRABALHO ESCRAVO, FORÇADO E/OU INFANTIL

O trabalho deve ter como objetivo assegurar a dignidade do colaborador. Qualquer situação que possa ser configurada como trabalho escravo, forçado ou infantil não será tolerada nem admitida na **Avivar Alimentos S/A**.

7.4 SUSTENTABILIDADE

De acordo com a Organização das Nações Unidas – ONU, ser sustentável é atender às necessidades das gerações atuais, sem comprometer a possibilidade de satisfação das necessidades das gerações futuras.

Compartilhando dessa premissa a **Avivar Alimentos S/A** busca reduzir os riscos e melhorar o desempenho por meio de qualificada gestão de uso e disposição de recursos afetos as suas atividades.

7.5 RESPONSABILIDADE SOCIAL

A **Avivar Alimentos S/A** valoriza e exige a observância criteriosa dos princípios de respeito ao ser humano, considerando o impacto social de suas operações, além das condições sob as quais seus colaboradores, parceiros e fornecedores trabalham.

A empresa investe e patrocina instituições comprometidas com causas sociais, educacionais, esportivas, culturais ou filantrópico e incentiva seus colaboradores a participar de campanhas e a compartilhar suas competências em projetos sociais, com ampla respeitabilidade e compromissos com ações de integridade.

7.6 PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL, RELIGIOSO, POLÍTICO

A **Avivar Alimentos S/A** não permite a prática de assédio moral, sexual, religioso, político ou de qualquer outro tipo de comportamento que caracterize hostilização, perseguição, intimidações, imposição de crenças religiosas ou políticas, pressões indevidas ou ameaças no relacionamento com parceiros de negócio e colaboradores, independentemente do tipo de vínculo profissional (contratual ou laboral) e do nível hierárquico.

8. COMO AGIR EM CASO DE VIOLAÇÕES

A **Avivar Alimentos S/A** acredita que a contribuição da sua Alta Direção, intermediários, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros de negócio é o alicerce de um ambiente de trabalho íntegro e saudável para o alcance de resultados positivos.

Quando possíveis não conformidades com nossas políticas ou eventuais violações a este documento são compartilhadas com a empresa, temos a oportunidade de gerar novos aprendizados e aprimorar nosso trabalho.

A **Avivar Alimentos S/A** possui um canal de comunicação seguro disponível em plataforma web, preservando o anonimato, para permitir que qualquer um manifeste suas preocupações de modo confidencial e responsável e não tolerará retaliação por qualquer pessoa contra o denunciante que, de boa-fé, relatou comportamento questionável ou possível violação dos preceitos aqui estabelecidos. O conteúdo de todos os relatos será tratado de forma confidencial.

Faz parte da política da empresa conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital mantermos essa reputação em nossos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a suborno e quaisquer outros atos ilícitos. Esperamos que todos mantenham o comprometimento com esta diretriz e reportem quaisquer indícios de conduta inadequada, seja pela Alta Direção, fornecedor, prestador de serviço, intermediário, parceiro de negócio, eventual colaborador, agente público ou qualquer outro terceiro. Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação:

CANAL DE DENÚNCIAS

<https://sgcompliance.net/sg/avivar/>

9. DESCUMPRIMENTO

As ações que contrariem os termos deste documento ou demais normas e procedimentos vigentes, ainda que por mera omissão ou tentativa de burla, estarão sujeitas à aplicação das penalidades estabelecidas pelo contrato de trabalho ou prestação de serviço aplicável, independente de eventuais ações civis ou criminais, incluindo, mas não limitado a advertência verbal ou escrita, suspensão, rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

descumprimento

10. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

A **Avivar Alimentos S/A** compromete-se com a melhoria contínua da sua cultura de integridade, realizando periodicamente revisões neste Código de Conduta Ética e no seu Programa de Compliance de Integridade.

histórico das alterações

